

Lei nº 1264

Autoriza venda de bens da Municipalidade em hasta pública e outorgar a respectiva escritura.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Loreo do Ludaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública e a outorgar a respectiva escritura, pelo preço mínimo de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), um terreno da Municipalidade Loreense, situado nesta cidade, à Rua Mário Campos, onde já existe benfeitorias de terrenos.

Artigo 2º - O referido terreno tem as seguintes confrontações e dimensões: de frente, com a Rua Mário Campos, 19,50 ms. (dezenove metros e cinquenta centímetros); pelos fundos, dividido com propriedades do Sr. Bruno Cartano, 4,00 ms. (quatorze metros); pelo lado direito, dividido com propriedades de Sr. Lilda Mendes, 13,50 ms. (treze metros e cinquenta centímetros); e pelo lado esquerdo, dividido com propriedades de Doralice André, 15,00 ms. (quinze metros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Ludaia", 14 de abril de 1979.